



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 167/2021

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa G S DOS SANTOS - SUPERMERCADO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Campo Grande, 595 – Centro / Naviraí, inscrita no CNPJ/MF n.º 01.557.378/0001-53 e Inscrição Estadual n.º 28.297.159-9, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr(a) TATIANE MARIA DA SILVA MORCH, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA o Sr. ANTONIO XAVIER DOS SANTOS, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 668.879.769-00 e Cédula de Identidade RG 04.476.147-5, residente e domiciliado nesta cidade.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 202/2020**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 102/2020**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 063/2020**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerencia.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTICIOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 003, PARA ATENDE A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da gerência e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.2.1 O prazo para a troca do material recusado será de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

3.3 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

3.4 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **RS 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
3	1918	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - EMBALAGEM DE 400 GRS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT. B9), AÇUCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇUCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS, BICARBONATO DE SÓDIO, AMIDO DE MILHO. VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 100 G: MÍNIMO 70G DE CARBOIDRATO, 10G DE PROTEÍNA E 12,5G GORDURAS TOTAIS. (CADA EMBALAGEM EXTERNA COM TRÊS PACOTES) DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE, PACOTES BEM FECHADOS E INTACTOS.	DALLAS	PCT	7.000,00	2.9500	28.490,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

VALOR TOTAL	RS 28.490,00
-------------	--------------

4.2 - No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência que solicitou os materiais. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

6.2 - O preço é fixo e irrevogável pelo período determinado em Lei. Após este período, admite-se reajuste dos preços e fica eleito o índice IGPM da FGV, publicamente divulgado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **RECURSO ORÇAMENTARIO – GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05.00 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 3273)**.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1– Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste prego, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2 -Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III– suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 - Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta



GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO”.

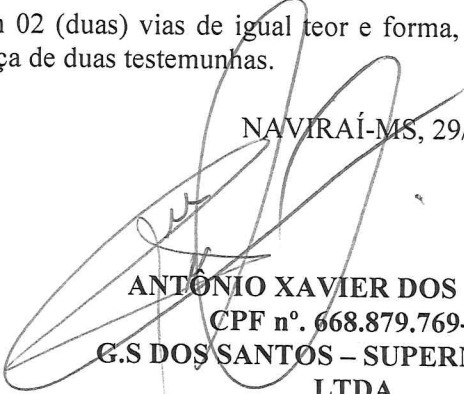
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.


E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.


NAVIRAÍ-MS, 29/04/2021

  
**TATIANE MARIA DA SILVA MORCH**  
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora  
de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021  
Contratante

  
**ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS**  
CPF nº. 668.879.769-00  
**G.S DOS SANTOS – SUPERMERCADO**  
LTDA  
Contratada

Testemunhas:

  
**Cássia Regina Calciolari Tonelli**  
Servidora Pública  
Matrícula nº 943-1

  
**Jaqueline Maria Garcia Mascioli**  
Servidora Pública  
Matrícula nº 2910-6

0511 2.001 3.3.90.30.99.00.00 (R5745).

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e HENRIQUE DOMINGOS (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Luciane L. de Debarba e Cristina Oliveira Pereira.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 04/05/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2021**

**CONTRATO:** 151/2021 – **PROCESSO:** 74/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 34/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE HORTIFRÚTI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ – MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 23/04/21 a 20/10/21

**VALOR TOTAL :** R\$ 9.723,70 (nove mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00 (R3349).

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e WAGNER NASCIMENTO MAXIMO ANTONIO (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 23/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAÍ**

**Republica por incorreção o Extrato do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 057/2020.**

**Extrato de retificação do 2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços Nº 057/2020.**

**Processo nº 197/2020 – Pregão Presencial nº 098/2020 .**

Onde se lê: **Partes:** Município de Naviraí e a empresa **MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI.**

Leia sê: **Partes:** Município de Naviraí e a empresa **FABIO EQUIPAMENOS E SUPRIMENOS DE INFORMÁTICA EIRELI.**

**Objeto:** Alteração do Anexo "III" da Ata de Registro de Preços nº 057/2020 – Fica cancelado o item 002, da presente Ata de Registro de Preços, a contar da data de assinatura deste Termo.

**Fundamento Legal:** artigo 21, inciso I, do decreto Municipal nº 55/2014, e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**Assinam:** Sra. Antonia Gisalda Moralles Balta , Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 009/2021, Sra. Tatiane Maria da Silva Morch , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 006/2021, Sr. Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 052/2021, Sr. Hebert Rithyeli Jovelino , Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 010/2021, Sra. Priscilla de Oliveira da Silva , Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 014/2021, Sr. Jorge Luis de Lúcia, Gerente de Obras e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº. 011/2021, Sra. Lucinéia Pulquério Garcia Franciscatti, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº. 012/2021, Sr. Luiz Alberto Ávila Silva Júnior, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 013/2021, Srª. Ana Paula Rodrigues da Silva, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 002/2021, Sr. Eugenio de Almeida Guedes, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2021, pela Contratante, e o Sr. Luiz Roberto da Silva Felix, pela Contratada. Naviraí – MS, 18 de março de 2021.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

**Núcleo de Licitações e Contratos****EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2021**

**CONTRATO:** 167/2021 – **PROCESSO:** 202/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 102/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS CONFORME TERMO

DE REFERÊNCIA PARA ATENDE AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 29/04/21 a 31/12/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 28.490,00 (vinte e oito mil quatrocentos e noventa reais).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:  
01.05.00. 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.00.00(R3273).

**ASSINAM:**

**Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Regiane Oliveira da Silva Cruz e Carlos Roberto Ávalo de Oliveira.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 29/04/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAI

##### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 90/202

**Partes** : Município de Naviraí – MS e **KENNEDY SANCHES STEFFENON** .

**Objeto** : Contratado para prestar serviço ao EMPREGADOR, na função de Fisioterapeuta vinculado ao Hospital Municipal e à Gerência Municipal de Saúde.

**Vigência:** De **03/05/2021** e término **03/05/2022** .

**Data da Assinatura:** **03/05/2021** .

**Assinam** : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **KENNEDY SANCHES STEFFENON** , Contratado(a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2021

**CONTRATO:** 160/2021 – **PROCESSO:** 52/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 18/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** G.S DOS SANTOS- SUPERMERCADO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 27/04/2021 a 24/10/2021

**VALOR TOTAL** : R\$ 14.718,30 (quatorze mil setecentos e dezoito reais e trinta centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: 10.01.00 10.302 0504 2.035 3.3.90.30.07.00.00(R3349).

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 052/2021, (pela contratante) e ANTONIO XAVIER DOS SANTOS (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Danilo Dias Pereira e Elaine Messias de Assis de Arruda .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 27/04/2021.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

#### Núcleo de Licitações e Contratos

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2021

**CONTRATO:** 148/2021 – **PROCESSO:** 52/2020 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 18/2020.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** JCHAGAS ALIMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS.

**P RAZO DE VIGÊNCIA** : 23/04/21 a 20/10/21

**VALOR TOTAL** : R\$ 20.361,45 (vinte mil trezentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO** : GERÊNCIA DE SAUDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – DOTAÇÃO:10.01.0010.302 0504 2.035 3.3 .90.30.07.00.00 (R3349)

**ASSINAM:**

**Marcio Grei Alves Vidal de Figueiredo**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº